

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

ANEXO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

Cláusula 1ª – Objeto de Procedimento

O presente programa tem por objeto a alienação de 12 veículos motorizados usados, pertencentes à frota municipal, melhor identificados na tabela seguinte:

Lote Nº	Marca	Versão	Matrícula	Ano	Categoria e Tipo	Combustível	Valor Base de Licitação
1	Renault	Kangoo 1.9D	86-69-SO	2001	Ligeiro Comercial – 2L	Diesel	300€
2	Renault	Kangoo 1.9D	00-72-OS	1999	Ligeiro Comercial – 2L	Diesel	300 €
3	Renault	Kangoo 1.9D	85-51-SO	2001	Ligeiro Comercial – 2L	Diesel	300 €
4	Toyota	Dyna	SP-79-31	1982	Pesado Passageiros – 20L	Diesel	1250€
5	Man	Autocarro	92-32-GG	1996	Pesado Passageiros – 50L	Diesel	3000€
6	Man	Autocarro	QR-82-55	1989	Pesado Passageiros – 50L	Diesel	2500€
7	Case	580K	---	---	Máquina Retroescavadora	Diesel	1500€
8	Dresser	Motic A450	---	1995	Máquina Motoniveladora	Diesel	4000€
9	Renault	Espress 1.2	OJ-30-23	1987	Ligeiro Comercial – 2L	Gasolina	150€
10	BMW	725 TDS	44-97-LL	1998	Ligeiro Passageiros - 5L	Diesel	1500€
11	Volkswagen	Passat 1.9TDI	75-38-PP	2000	Ligeiro Passageiros - 5L	Diesel	1000€
12	Renault	Clio 1.9D	26-66-NX	1999	Ligeiro Comercial – 2L	Diesel	300€

Cláusula 2ª – Características do serviço

Os veículos encontram-se em fraco estado de conservação e/ou inoperacionais e não estão aptos para a circulação.

Cláusula 3ª – Divulgação-----

A praça para licitação pública será alvo de divulgação pública, através da afixação nos lugares do costume, do correspondente Edital, bem como a sua publicação no sítio da Internet do Município.----

Cláusula 4ª – Condução do Procedimento/Júri-----

Os procedimentos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Nestes termos, propõe-se que o júri seja constituído pelos trabalhadores abaixo identificados:-----

Presidente: Luís António Nogueira Vinhais, Técnico Superior, Chefe de Divisão-----

Primeiro Vogal Efetivo: Cristiano Alexandre Fevereiro Ricardo, Técnico Superior-----

Segundo Vogal Efetivo: José Maria Inácio, Técnico Superior-----

Primeiro Vogal Suplente: Luís Ferreira Borges, Técnico Superior-----

Segundo Vogal Suplente: Manuel Rafael Miranda, Encarregado Operacional-----

Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.-----

Cláusula 5ª – Avaliação dos Veículos-----

Os interessados poderão inspecionar os veículos motorizados em visita ao local onde os mesmos se encontram depositados, em dias e horas a acordar com o Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, por contato pessoal ou por contato pelo telefone, através do número 278200200.-----

Cláusula 6ª – Local e data limite para apresentação das propostas-----

6.1ª – As Propostas deverão ser entregues até às 16:30 horas do dia 21 de março de 2019 no **Serviço de Expediente, Património e Arquivo** da Câmara Municipal de Mirandela, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, até àquela data.-----

6.2ª – Se a Proposta for remetida por correio, o Proponente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese do registo ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das Propostas.-----

Cláusula 7ª – Apresentação de propostas-----

7.1ª – Os interessados poderão apresentar proposta para apenas um veículo ou apresentar para vários veículos ou apresentar para todos os veículos objeto do procedimento.-----

7.2ª – Poderão apresentar Proposta, no âmbito do presente Edital, as pessoas singulares ou coletivas que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:-----

a) Estejam regularmente constituídos nos termos da lei em vigor;-----

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;-----

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;-----

d) Não se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente.-----

7.3ª – As propostas deverão, sob pena de exclusão:-----

a) Ser entregues em envelope fechado e lacrado, em cujo rosto se escreverá a menção “Proposta para Aquisição de Bens – Alienação de Veículos Motorizados”, bem como o nome/denominação do proponente e o respetivo endereço;-----

b) Ser instruídas com os seguintes elementos:-----

i. Formulário de Candidatura, disponível nos Serviços Municipais e na página eletrónica do Município de Mirandela;-----

ii. Cópia do Cartão de Cidadão ou de Bilhete de Identidade com a menção que autoriza a reprodução devidamente assinada e Número de Contribuinte do proponente ou dos legais representantes da empresa, ou declaração emitida pelo(s) interessado(s) onde constem esses dados;-----

iii. Documento comprovativo de registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial (quando aplicável);-----

iv. Comprovativo de que o proponente tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.-----

v. Comprovativo de que o proponente tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.-----

Cláusula 8ª – Local, data e hora da Abertura das Propostas e Praça-----

O Ato Público de abertura das Propostas terá lugar no dia 22 de março de 2019 pelas 9:30 horas, no Edifício Palácio dos Távoras do Município de Mirandela, e a respetiva análise/hierarquização competirá ao Júri.-----

Cláusula 9ª – Base de Licitação-----

O valor base de licitação de cada veículo será o descrito na tabela constante da Cláusula 1ª, sendo excluídas as propostas que apresentem um valor inferior ao valor base.-----

Cláusula 10ª – Abertura das Propostas e Praça-----

10.1ª – O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas, podendo assistir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.-----

10.2ª – A Comissão procederá à análise das propostas recebidas admitidas, sendo efetuada veículo a veículo, na ordem referida na tabela apresentada na Cláusula 1ª.-----

10.3ª – Caso não exista qualquer proposta a Comissão reunirá para elaboração da ata considerando o procedimento deserto.-----

Cláusula 11ª – Adjudicação-----

11.1ª – A adjudicação do(s) veículo(s) será feita à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação ao valor base de licitação indicado (o critério de adjudicação é o mais alto valor oferecido).-----

11.2ª – No caso de empate entre as propostas, e caso estejam presentes os respectivos concorrentes ou os seus representantes, abrir-se-á a licitação verbal, sendo o lance mínimo de 10,00 € (dez euros), terminando a mesma quando o Presidente da Comissão tiver anunciado o lance mais elevado e este não tiver sido coberto no prazo previamente definido.-----

11.3ª – No caso de empate entre propostas, e caso não estejam presentes os concorrentes ou os seus representantes, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada em ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1º lugar.-----

11.4ª – O adjudicatário será notificado da decisão final de adjudicação no prazo de 5 dias úteis.-----

11.5ª – O(s) veículo(s) que não tenha(m) sido objeto de qualquer/quaisquer proposta(s) ou proposta(s) considerada(s) inválida(s) não poderá(ão) ser objeto de licitação nem de adjudicação.-----

Cláusula 12ª – Modalidade de pagamento-----

12.1ª – O preço total de arrematação deverá ser pago na Tesouraria Municipal ou através de transferência bancária, para IBAN a indicar na notificação de adjudicação, no prazo de 5 dias úteis após a notificação de adjudicação.-----

12.2ª – A adjudicação ficará sem efeito, caso o adjudicatário não proceda ao pagamento na totalidade e pela forma referida no número anterior.-----

12.3ª – Verificando-se desistência ou não pagamento do valor de adjudicação a Câmara Municipal de Mirandela poderá adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar.-----

Cláusula 13ª – Levantamento do Veículo-----

13.1ª – No prazo de 10 dias úteis após o pagamento referido no número anterior, a Câmara Municipal de Mirandela remeterá para o adjudicatário o Requerimento de Registo Automóvel, devidamente preenchido, para que este proceda à transferência da titularidade do veículo junto das entidades competentes para o efeito.-----

13.2ª – O levantamento do veículo adjudicado deverá ocorrer nos 40 dias úteis seguintes ao pagamento mencionado no número anterior, sendo condicionado pela apresentação de documento comprovativo da entidade competente em como a transferência da titularidade do veículo se encontra concluída.-----

13.3ª – Em caso de não levantamento do veículo no período definido pela Cláusula anterior, a Câmara Municipal de Mirandela poderá voltar a adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar. Neste caso o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias já entregues.-----

13.4ª – Caso não haja segundo classificado, o veículo reverte a favor da Câmara Municipal perdendo, o primeiro adjudicatário, igualmente, o direito ao reembolso de todas as importâncias já entregues.-

Cláusula 14ª – Irregularidades-----

A praça poderá ser anulada pela Comissão, quando se verifique ter havido qualquer irregularidade.---

Cláusula 15ª – Responsabilidade do adjudicatário-----

15.1ª – O adjudicatário será o responsável pelo carregamento, transporte e/ou tratamento administrativo-legal do veículo.-----

15.2ª – O veículo só será entregue mediante documento comprovativo do Instituto do Registo e Notariado em como a transferência da titularidade do veículo se encontra concluída, conforme previsto na cláusula 13.1ª.-----

Cláusula 16ª – Validade do contrato-----

O procedimento termina com o levantamento do veículo à Câmara Municipal de Mirandela.-----

Cláusula 17ª – Foro competente-----



Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 18ª – Erros e omissões-----

Quaisquer erros, omissões ou lacunas serão analisados e decididos pela Comissão responsável.-----

Cláusula 19ª – Legislação aplicável-----

O presente procedimento rege-se pelo Decreto-Lei nº 307/94, de 21 de Dezembro, pela Portaria nº 1152-A/94, de 27 de Dezembro, e subsidiariamente pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, com as necessárias adaptações.-----



LOTE Nº1



Handwritten signature

LOTE Nº2



Handwritten signature

LOTE Nº3



LOTE Nº4





LOTE Nº5



LOTE Nº6



LOTE Nº7



LOTE Nº8



LOTE Nº9





LOTE Nº10



LOTE Nº11



LOTE Nº12

